TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU E SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, OBJETIVANDO COLABORAR COM O CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES DA REFERIDA ENTIDADE, QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 46.223.699/0001-50, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ MARIA COSTA**, brasileiro, divorciado, agricultor, residente na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Petersen, 10, Vila Piratininga, portador da cédula de identidade RG n. 3.809.616-X/SSP/SP e CPF/MF n. 221.237.508-59, e **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, entidade beneficente sem fins lucrativos, na qualidade de mantenedora do Hospital de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua 7 de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **BRUNO BRAGANÇA PEDRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente nesta cidade de Piraju, na Rua Augusto Rueda, 482, centro, portador da cédula de identidade RG n. 34.233.970-9 e do CPF/MF n. 302.660.028-89, doravante denominada **OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio, consoante o plano de trabalho apresentado pela entidade, no exercício financeiro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.° 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICÍPIO:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;

b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;

c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICIPIO assumiu essa responsabilidade;
o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:
1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

b) prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na formado artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;
k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju;
l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
m) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;
§ 1.° - Fica designado como gestor o Diretor Municipal de Saúde.
§ 2.° - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.
§ 3.° - Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.
§ 4.° - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.° 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.° 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de **R$ 259.600,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), divididos em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais), de janeiro a abril de 2022**, programa de trabalho – Regular funcionamento da entidade, onerando a U.O. (Unidade Orçamentária) 02.06.00 – Departamento de Saúde, natureza da despesa (custeio), valor do cofinanciamento municipal de responsabilidade do Município.
§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.
§ 2.º - Os recursos financeiros referentes aos cofinanciamentos estaduais e federais, somente serão transferidos quando houver o efetivo repasse ao Departamento de Saúde.
§ 3.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.
§ 4.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.
§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.
§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.
§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:
I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
II. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício subsequente;
III. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;
§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:
a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.
b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.
§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.
§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.
§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de **04 (quatro) meses, contados a partir do dia 1º de Janeiro de 2022**.
No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Departamento de Saúde do Município, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.
§ 2.º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.
§ 1.° - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
§ 2.° - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
§ 3.° - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao Departamento de Saúde do Município.
§ 4.° - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.° 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.° 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1.° - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.
§ 1.° - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.
§ 2.° - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais

assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
§ 3.º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.
§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.
§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Estância Turística de Piraju, 25 de Janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA COSTA
Prefeito Municipal

BRUNO BRAGANÇA PEDRO
Presidente da OSC

Testemunhas:

Nome:
RG: 20.097.353-8

Elvisley Martins de Jesus
Nome:
-RG: 49.691.423-6-

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

CÓPIA

Plano de Trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Sociedade de Beneficencia de Piraju			C.N.P.J. 54.667.316/0001-60
ENDEREÇO Rua 7 de Setembro, 818			
CIDADE Piraju	U.F. SP	C.E.P. 18.800.037	DDD/TELEFONE (14) 3305-9444
NOME DO RESPONSÁVEL Bruno Bragança Pedro			C.P.F. 302.660.028-89
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 34.233.970-9 – SSP - SP	CARGO Diretor Presidente	FUNÇÃO Presidente	
ENDEREÇO Rua Augusto Rueda, 482			C.E.P. 18.807.542

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: 01/01/2022
Término: 30/04/2022

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Estabelecer as condições para repasse de subvenção mensal, de forma a proporcionar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da Sociedade de Beneficencia de Piraju, visando a melhoria do atendimento aos munícipes de Piraju , com ênfase na organização e qualidade da assistência.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Hospital de Piraju, mantido pela Sociedade de Beneficência de Piraju, desde 1915, é uma entidade civil, de caráter beneficente e filantrópico, com a finalidade de prestar assistência médica e hospitalar de qualidade. Com 68leitos, sendo 49 destinados ao convenio com o SUS, é considerado um hospital de médio porte, sendo referencia para os municípios de Piraju, Sarutaiá e Tejupá.
Apesar de todo o esforço, os recursos financeiros disponíveis nem sempre são suficientes para o atendimento de toda a demanda interna, quer seja de recursos humanos, aquisição de materiais de enfermagem, higiene, alimentos, medicamentos e treinamento de pessoal.
A Sociedade de Beneficência de Piraju necessita de auxilio da Prefeitura da Estância Turística de Piraju para que possa levar adiante sua missão de oferecer serviços de saúde à toda população referenciada.

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

3 – SÍNTESE DE ATENDIMENTO

Com a Subvenção serão aplicados recursos em custeio da entidade envolvendo folha de pagamento e encargos sociais

4 - METAS

Meta	Descrição	Cálculo/instrumento/base
Prover recursos financeiros para aplicação na folha de pagamento mensal em percentual em torno de 15 % Obs. O percentual poderá variar em função do custo da folha de pagamento	O recuso será aplicado mensalmente no custeio da folha de pagamento dos funcionários da Sociedade de Beneficência de Piraju	Valor da subvenção mensal / valor bruto mensal da folha de pagamento

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ e %)

PRAZO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE GESTÃO/TERMO DE PARCERIA:		
NATUREZA DA DESPESA	**TOTAL (%)**	**TOTAL (R$)**
Folha de Pagamento e Encargos	**100%**	**259.600,00**
TOTAL GERAL	**100%**	**259.600,00**

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE (R$)

JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22
64.900,00	64.900,00	64.900,00	64.900,00		

JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22

7 – INFORMAÇÕES DA CONTA BANCÁRIA

Banco: 001
Código da Agência: 0077-9
Número da C/C: 101305-X

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
Hospital de Misericórdia - Fundada em 1.915

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Estância Turística de Piraju, 03/01/2022

Bruno Bragança Pedro
Diretor Presidente

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Estância Turística de Piraju,

José Maria Costa
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a proposta apresentada pela Sociedade de Beneficência de Piraju, entidade sem fins lucrativos, sediada na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, no sentido da celebração de Termo de Colaboração com o Município da Estância Turística de Piraju, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados a colaborar com manutenção da referida entidade.

Considerando que o Departamento de Saúde do Município exarou parecer favorável à celebração do ajuste;

Considerando a informação prestada pelo Departamento Municipal de Orçamento e Finanças sobre a compatibilidade e adequação das despesas com os dispositivos da Lei complementar federal n. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, ainda, que o Departamento Jurídico, após análise do processo completo, inclusive da minuta do Termo de Colaboração, exarou parecer favorável ao prosseguimento dos procedimentos necessários à transferência dos recursos financeiros solicitados;

D E C I D E:

AUTORIZAR a celebração do Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU** e a **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção da referida Entidade, no exercício de 2022, com valor total estimado de **R$ 259.600,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e nos termos da minuta do Termo de Colaboração aprovado pelos órgãos municipais competentes.

DETERMINAR a elaboração do Termo de Colaboração na forma definitiva, visando oficializar o ajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE PIRAJU, EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 04/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Sociedade de Beneficência de Piraju, entidade sem fins lucrativos, sediada na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 818, inscrita no CNPJ sob n. 54.667.316/0001-60.

OBJETO: Repassar recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção da referida entidade.

VALOR TOTAL: R$ 259.600,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2022

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 05/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Piraju "Amigos Para Sempre", entidade sem fins lucrativos, com sede nesta cidade à Rua 13 de Maio, 1010, inscrita no CNPJ sob n. 05.536.683/0001-10.

OBJETO: Transferir recursos voltados a colaborar com as ações desenvolvidas pela entidade.

VALOR TOTAL: R$ 70.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2022

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 06/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraju, associação civil de assistência social sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Rodovia SP 287 – km 30, inscrita no CNPJ sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Repassar recursos financeiros destinados à manutenção dos serviços de proteção social especial de média complexidade às pessoas portadoras de deficiência.

VALOR TOTAL: R$ 70.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2022

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 07/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 287 – Km 30, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Transferir recursos financeiros Estaduais, destinados a colaborar com as ações desenvolvidas pela referida Entidade na área da Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 84.627,20

VIGÊNCIA: Exercício de 2022.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 08/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, estabelecida na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju - APAE, estabelecida na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 287 – Km 30, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.856.206/0001-07.

OBJETO: Transferir recursos financeiros Federais, destinados a colaborar com as ações desenvolvidas por esta Entidade na área da Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2022.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 09/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, com sede na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrito no CNPJ/MF sob n. 54.669.569/0001-73, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju/SP.

OBJETO: Transferir recursos financeiros Federais, com vistas a colaborar com o regular funcionamento e manutenção daquela Entidade.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2022

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 10/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, com sede na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrito no CNPJ/MF sob n. 54.669.569/0001-73, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju/SP.

OBJETO: Transferir recursos financeiros Estaduais, com vistas a colaborar com o regular funcionamento e manutenção daquela Entidade.

VALOR TOTAL: R$ 35.840,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2022.

JOSÉ MARIA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 11/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrita no CNPJ sob n. 54.669.569/0001-73.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a colaborar com a

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO AMIGO NO JD. SANTA TERESA NESTE MUNICIPIO, PARA SE FAZER CUMPRIR O TERMO DE CONVENIO N°100882/2021 FIRMADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

CONTRATADA: LSOARES ENGENHARIA LTDA - EPP

CONTRATO N°001/2022 – Valor: R$93.771,67(noventa e tres mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Código do Recurso e fonte:

Ficha 260

Unidade Orçamentária: 01.10.00 – Depto. De Obras e Serviços Municipais

Função: 15.452 – Serviços Urbanos

Programa: 0010 – Melhoria das condiçoes urbanas e rurais

Classificação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Destinação do Recurso: 02.100.0112 – Convenio n° 100882/2021

Ficha 219

Unidade Orçamentária: 01.10.00 – Depto. De Obras e Serviços Municipais

Função: 15.452 – Serviços Urbanos

Programa: 0010 – Melhoria das condiçoes urbanas e rurais

Classificação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Destinação do Recurso: 01.100.0112 – Convenio n° 100882/2021- Contrapartida

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2022.

PRAZO: 06 (seis) meses.

Pariquera-Açu, 28 de janeiro de 2.022.

WAGNER BENTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO/NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMAS E RETICULÓCITOS E INSUMOS

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 11/02/2022 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/02/2022 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 11/02/2022 ÀS 10h30

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 28 de janeiro de 2022.

EDNILSON CAZELLATO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021

PROTOCOLOS Nº 21451 E 26168/2021

SC Nº 1487 E 1488/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPAÇADORES PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INALATÓRIA

HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa:

1ª CNPJ: 01.202.521/0001-94

Razão Social: PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

Item: 1 - Valor Unitário: R$ 28,70

Item: 2 - Valor Unitário: R$ 28,70

Item: 3 - Valor Unitário: R$ 28,70

Valor Total da Licitação: R$ 46.781,00.

Paulínia, 28 JAN 2022.

EDNILSON CAZELLATO

PREFEITO MUNICIPAL

PEDERNEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

– Abertura –

A Câmara Municipal de Pederneiras, por seu Presidente Sr. Marco Antônio Licerra, comunica a todos os interessados a abertura do Processo Licitatório Nº 01/2022, que transcorrerá na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2022, do tipo menor preço unitário, tendo como objeto serviços técnicos especializados em elaboração geral da folha de pagamento, incluindo as informações para o Audesp, entre outros. Encerramento: 11 de fevereiro de 2022, às 09 horas. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos na sede da Câmara – R. Belmiro Pereira O-58, Centro, Pederneiras, (14) 3283-8810, - pelo e-mail compras@camarapederneiras.sp.gov.br, ou ainda no site www.camarapederneiras.sp.gov.br.

Marco Antônio Licerra

Presidente

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Republicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

PROCESSO N. 0434/2022– CHAMADA PÚBLICA N. 001/2022

OBJETO: Seleção de organização da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Colaboração visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de educação no Recanto Vovó Xanda Escola de Educação Infantil, de acordo com as disposições constantes neste Edital e seus Anexos. Modalidade: Chamada Pública. Tipo de licitação menor preço global e melhor técnica. Sessão no dia 02/03/2022, entrega dos envelopes até às 09:30hs e abertura às 10h. Local da Sessão Pública: Sala de Pregão, no Paço Municipal, Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, Centro, Piedade/SP. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.piedade.sp.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-8400, ramais 120, 121, 151.

Geraldo Pinto de Camargo Filho - Prefeito Municipal

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2021 (PMP 11040/2021) - A autoridade superior não acolheu, em 28/01/2022, as impugnações interpostas pelas empresas Eliseu Kopp & Cia Ltda (protocolo 4460/2022) e Splice Indústria Comércio e Serviços Ltda, com base na manifestação técnica da Secretaria Municipal de Segurança Pública, determinando o prosseguimento da licitação supra, que cuida de "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização, monitoramento e processamento de dados e infrações de trânsito, contemplando a disponibilização, implantação, operação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, infraestruturas e sistemas eletrônicos e automáticos para o município de Pindamonhangaba/SP, pelo período de 12 (doze) meses", mantendo a data de abertura para 31/01/2022.

PINDORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de empenho/requisição nº 301/2022 referente ao objeto medicamento para paciente carente em atendimento a Ordem Judicial 3295/2010 .

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de empenho nº 339/2022, referente ao objeto: fita diagrama tacógrafo para aferição de tacógrafo de veículo GCT 0608 de transporte escolar.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de empenho/requisição nº 340/2022, referente ao objeto: reboque de veículo renault master FXL 1828 da saúde.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de empenho nº 394/2022, referente ao objeto: serviços de reparos em PABX na unidade de Pronto Atendimento "João Nassar".

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de empenho nº 408/2022, referente ao objeto lâmpadas para troca no setor de educação.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de empenho nº 410/2022, referente ao objeto defensivos agrícolas herbicida .

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de empenho nº 420/2022, referente ao objeto: serviço funeral para família carente.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de empenho nº 420/2022, referente ao objeto: filtros para ambulância DGY 4141.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de empenho nº 422/2022, referente ao objeto: placas para veiculos FOL0E43 e GIL8C da educação.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de empenho nº 423/2022, referente ao objeto: suplementos alimentar para paciente carente em atendimento a Ordem Judicial 1003008.38.2015.8.26.0132.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de empenho 297/2022, referente a compra de 1 colete putti vpa alto para pessoa em vulnerabilidade.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de empenho 294/2022, referente a compra de 50 bloco de 100 folhas com 1 via para autorização de descarte

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de empenho 395/2022, referente a aferição de tacógrafo em veículo escolar.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de empenho 396/2022, referente a compra de 1 bobina pré impressa svt3000A calibrada para veículo placa EEF-8311.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de empenho 398/2022, referente a compra de 1 fita diagrama tacografo bvdr para veiculo placa GBX-1912.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de empenho 404/2022, referente a 560 pacote de papel toalha branco para as unidades de saúde.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de empenho 405/2022, referente a 1 bobina com carcaça, 1 porta escova Iveco e 1 bucha L/M TDS para veiculo placa CPV 9647.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de empenho 407/2022, referente a serviço de conserto em roçadeira.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de empenho 409/2022, referente a 1 agenda 2022 advogado executiva.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de empenho 411/2022, referente a conserto na cancela férrea Rua 15 de novembro.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, no uso de minhas atribuições legais ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado da Tomada de Preços nº 03/2021, Processo Licitatório 99/2021, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E GUIAS DE JARDIM NA PRAÇA DOS FUNDADORES NO MUNICÍPIO DE PINDORAMA - SP, o qual foi adjudicado e homologado à empresa: S.A. LIMA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, Valor de (R$ 69.646,46). Pindorama/SP, 27/01/2022.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, no uso de minhas atribuições legais ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado da Tomada de Preços nº 06/2021, Processo Licitatório 130/2021, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE VAZAMENTO NA REDE PÚBLICA, TUBULAÇÃO DE RECALQUE E RAMAIS PREDIAIS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PINDORAMA - SP, o qual foi adjudicado e homologado à empresa: AN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, Valor de (R$ 140.966,05). Pindorama/SP, 26/01/2022.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, no uso de minhas atribuições legais ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado da CARTA CONVITE nº 13/2021, Processo Licitatório 113/2021, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUJTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DE FILTROS DE AR CONDICIONADOS DIVERSOS DE TODOS OS SETORES DO MUNICIPIO DE PINORAMA - SP, o qual foi adjudicado e homologado à empresa: MARCIO HENRIQUE SARAVALLI 05680052873, Valor de (R$ 54.000,00). Pindorama/SP, 25/01/2022.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, no uso de minhas atribuições legais ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado da CARTA CONVITE nº 14/2021, Processo Licitatório 114/2021, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE PINDORAMA - SP, o qual foi adjudicado e homologado à empresa: MARCIO HENRIQUE SARAVALLI 05680052873, Valor de (R$ 45.000,00). Pindorama/SP, 25/01/2022.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, no uso de minhas atribuições legais ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado da CARTA CONVITE nº 15/2021, Processo Licitatório 115/2021, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JUSIDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE PINDORAMA - SP, o qual foi adjudicado e homologado à empresa: MARCIO HENRIQUE SARAVALLI 05680052873, Valor de (R$ 18.000,00). Pindorama/SP, 25/01/2022.

PIRACAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Piracaia, considerando pedido de alteração do edital por parte da unidade requisitante, torna público que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob Nº 001/2022, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM TRECHO DA RUA FREDERICO APOLÔNIO – NOVA SUIÇA, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME ANEXOS, com abertura prevista para o dia 03 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas, teve o edital alterado e foi remarcada para o dia 16 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas. As condições e especificações constam do TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL que poderá ser consultado no link "Tomada de Preços" do site www.piracaia.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

PIRACICABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de areia, pedra, pedrisco, rachão e bica corrida.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/02/2022, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/02/2022, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Dúvidas: (19) 3403-1020.

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 640/2021

Registro de Preços para fornecimento parcelado de agregado reciclado para pavimentos

Comunicamos que o referido certame foi DESERTO.

Diante do exposto, fica PRORROGADO o processo licitatório, com a data de ABERTURA DAS PROPOSTAS para o dia 17/02/2022, às 08h, e a data de INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS para o dia 17/02/2022, às 09h.

O Edital de PRORROGAÇÃO II poderá ser obtido pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 28 de janeiro de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini

Chefe da Divisão de Compras

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022 - PROCESSO N.º 0355/2022

PROCESSO LICITATÓRIO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO NOS LOTES 01 E 06

E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS DEMAIS LOTES. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VÁLVULAS EM FERRO FUNDIDO NODULAR. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 10/02/2022 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022 - PROCESSO N.º 5826/2021

PROCESSO LICITATÓRIO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 11/02/2022 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022 - PROCESSO N.º 0130/2022

PROCESSO LICITATÓRIO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO – PAC PARA TRATAMENTO DE ÁGUA. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 14/02/2022 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022 - PROCESSO N.º 0131/2022

PROCESSO LICITATÓRIO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO – PAC PARA TRATAMENTO DE ÁGUA – ANHUMAS. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 14/02/2022 às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE. Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 08 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623. Piracicaba/SP, 28 de janeiro de 2022. Maurício André Marques de Oliveira - Presidente do Semae

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022 - PROCESSO N.º 0370/2022

PROCESSO LICITATÓRIO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO NOS ITENS 2 E 3 E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS DEMAIS ITENS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TAMPAS E TAMPÕES EM FERRO FUNDIDO. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 17/02/2022 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022 - PROCESSO N.º 0672/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E READERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ABRAÇADEIRAS DE VEDAÇÃO DE FERRO FUNDIDO NODULAR. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 21/02/2022 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022 - PROCESSO N.º 0463/2022

PROCESSO LICITATÓRIO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO NO LOTE 2 E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS DEMAIS LOTES. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM LIGA DE COBRE. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 22/02/2022 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE. Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 08 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623. Piracicaba/SP, 28 de janeiro de 2022. Maurício André Marques de Oliveira - Presidente do Semae

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 01/2014

ESPÉCIE: Vigésimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n. 01/2014, firmado em 30.05.2014, entre o Município da Estância Turística de Piraju e a Sociedade de Beneficência de Piraju, objetivando o apoio, a operacionalização da Gestão e execução das atividades e serviços de saúde no âmbito das Unidades de Saúde da Família, da Policlínica (Ambulatório de Especialidades) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), para execução no exercício financeiro de 2022.

OBJETO: Alterar a redação da Cláusula "Sétima" – Dos Recursos Financeiros", do Contrato de Gestão n. 01/2014, firmado entre as partes em 30.05.2014, especialmente para arcar com os custos da disponibilização de mão de obra para campanha de vacinação da COVID-19, no período de Janeiro a Abril de 2022.

VALOR ADITADO: R$ 129.684,96

DATA DA ASSINATURA: 25.01.2022.

VIGÊNCIA: Exercício de 2022.

JOSÉ MARIA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 04/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Sociedade de Beneficência de Piraju, entidade sem fins lucrativos, sediada na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 818, inscrita no CNPJ sob n. 54.667.316/0001-60.

OBJETO: Repassar recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção da referida entidade.

VALOR TOTAL: R$ 259.600,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2022.

JOSÉ MARIA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 05/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Piraju "Amigos Para Sempre", entidade sem fins lucrativos, com sede nesta cidade à Rua 13 de Maio, 1010, inscrita no CNPJ sob n. 05.536.683/0001-10.

OBJETO: Transferir recursos voltados a colaborar com as ações desenvolvidas pela entidade.

VALOR TOTAL: R$ 70.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2022

JOSÉ MARIA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 09/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, com sede na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrito no CNPJ/MF sob n. 54.669.569/0001-73, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju/SP.

OBJETO: Transferir recursos financeiros Federais, com vistas a colaborar com o regular funcionamento e manutenção daquela Entidade.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2022

JOSÉ MARIA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 10/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, com sede na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrito no CNPJ/MF sob n. 54.669.569/0001-73, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju/SP.

OBJETO: Transferir recursos financeiros Estaduais, com vistas a colaborar com o regular funcionamento e manutenção daquela Entidade.

VALOR TOTAL: R$ 35.840,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2022.

JOSÉ MARIA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 11/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Asilo São Vicente de Paulo de Piraju, entidade sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua São Vicente de Paulo, 19, inscrita no CNPJ sob n. 54.669.569/0001-73.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados a colaborar com a manutenção da referida Entidade

VALOR TOTAL: R$ 265.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2022

JOSÉ MARIA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 12/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato, estabelecido na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Major Mariano, 121, inscrito no CNPJ/MF sob n. 49.856.248/0001-48.

OBJETO: Desenvolvimento do Programa "Casa Abrigo Municipal" (Recurso Próprio).

VALOR TOTAL: R$ 545.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2022.

JOSÉ MARIA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 13/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração firmado entre o Município da Estância Turística de Piraju, com sede na Estância Turística de Piraju/SP, na Praça Ataliba Leonel, 173, inscrito no CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e o Centro de Formação Nadyr Aparecida Gonçalves Pansanato, estabelecido na Estância Turística de Piraju/SP, na Rua Major Mariano, 121, inscrito no CNPJ/MF sob n. 49.856.248/0001-48

OBJETO: Desenvolvimento do Programa Casa Abrigo Municipal (Recurso Federal)

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00

VIGÊNCIA: Exercício de 2022.

JOSÉ MARIA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU